

PROCESSO Nº : 16.965-0/2011
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

RELATÓRIO

Trata-se de proposta de agrupamento das multas, nos termos do art. 293, §1º, e §2º, do RITCE/MT, inferiores a 15 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT), aplicadas ao Sr. Valdecir Kemer.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informa às fls. 32/33 TCE-MT, que o referido gestor possui multas pendentes de recolhimento no processo n. 16.055-5/2011 (MULTA de 06 UPF's, vencida em 16/07/2012), e no processo principal (mais recente) n. 16.965-0/2011 (MULTA de 12 UPF's, vencida em 14/07/2012), totalizando o valor de 18 UPF's.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho Alencar, emitiu o Parecer nº 1.834/2013 (fls. 37/39 TCE-MT), opinando pelo agrupamento das multas aplicadas ao Sr. Valdecir Kemer.

É o Relatório.